



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



**TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA  
ASJ/FGTAS nº 084/2021**

**FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS**, fundação pública de direito privado, instituída pela Lei nº 9.434/91, inscrita no CNPJ sob o nº 94.392.164/0001-55, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 521, 5º, 6º e 7º andares, Porto Alegre/RS, representada por seu Diretor Administrativo no exercício da Presidência da FGTAS, **Diego Cettolin**, adiante denominada de **FGTAS**,

e o

**MUNICÍPIO DE TAQUARI**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, poder público municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro Centro, CEP 95.860-000 na cidade de Taquari/RS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **André Luis Barcellos Brito**, com sede e foro naquele Município, adiante simplesmente **PREFEITURA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de aditamento a Cooperação Técnica nº 145/2019 que integra o **processo administrativo Proa nº 18/2159-0001692-1** e tem por objeto acrescentar a letra "i" ao inciso I da cláusula terceira das obrigações da FGTAS e, alterar a cláusula quinta do prazo para prorrogar a vigência do termo original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**"Cláusula Terceira - Das Atribuições:**

Para a realização do objeto estabelecido neste termo de cooperação técnica, constituem a atribuições:

I - Obrigações da FGTAS:

...

i - designar um (01) servidor para executar as atividades descritas na cláusula segunda.

**Cláusula Quarta: Do Prazo**

*O prazo de duração do termo de cooperação será de 18 de dezembro de 2021 a 18 de dezembro de 2023, podendo ter duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente."*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes ratificam as demais cláusulas do termo original que não contrariem este Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2021.

**André Luis Barcellos Brito**,  
Prefeito Municipal de Taquari/RS.

**Diego Cettolin**,  
Diretor Administrativo no exercício da Presidência da FGTAS.

**TESTEMUNHAS:**

1ª - Nome: JOSIANE PEREIRA VARGAS

CPF/MF nº 005.743.540-43

Assinatura:

2ª - Nome: Nicolle Oliveira Nunes

CPF/MF nº 046.458.470-09

Assinatura: Nicolle O. Nunes

Avenida Borges de Medeiros, nº 521 – 6º andar – Porto Alegre – Cep.: 90020-023  
Fone PABX 32846000 - FAX: 32846092 - CGC: 94.392.164/0001-55



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



**TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA  
ASJ/FGTAS nº 084/2021**

**FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS**, fundação pública de direito privado, instituída pela Lei nº 9.434/91, inscrita no CNPJ sob o nº 94.392.164/0001-55, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 521, 5º, 6º e 7º andares, Porto Alegre/RS, representada por seu Diretor Administrativo no exercício da Presidência da FGTAS, **Diego Cettolin**, adiante denominada de **FGTAS**,

e o

**MUNICÍPIO DE TAQUARI**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, poder público municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro Centro, CEP 95.860-000 na cidade de Taquari/RS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **André Luis Barcellos Brito**, com sede e foro naquele Município, adiante simplesmente **PREFEITURA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de aditamento a Cooperação Técnica nº 145/2019 que integra o **processo administrativo Proa nº 18/2159-0001692-1** e tem por objeto acrescer a letra "I" ao inciso I da cláusula terceira das obrigações da FGTAS e, alterar a cláusula quinta do prazo para prorrogar a vigência do termo original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**"Cláusula Terceira - Das Atribuições:**

Para a realização do objeto estabelecido neste termo de cooperação técnica, constituem a atribuições:

I - Obrigações da FGTAS:

...

i - designar um (01) servidor para executar as atividades descritas na cláusula segunda.

**Cláusula Quarta: Do Prazo**

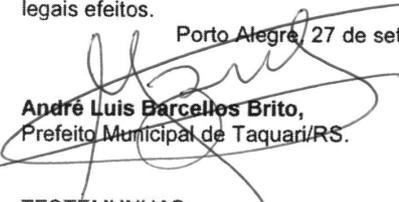
*O prazo de duração do termo de cooperação será de **18 de dezembro de 2021 a 18 de dezembro de 2023**, podendo ter duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente."*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes ratificam as demais cláusulas do termo original que não contrariem este Termo Aditivo.

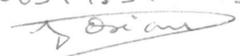
E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

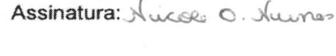
Porto Alegre, 27 de setembro de 2021.

  
**André Luis Barcellos Brito**,  
Prefeito Municipal de Taquari/RS.

  
**Diego Cettolin**,  
Diretor Administrativo no exercício da Presidência da FGTAS.

**TESTEMUNHAS:**

1ª - Nome: **JOSIAPÉ PEIREIRAVARGAS**  
CPF/MF nº **005243540-43**  
Assinatura: 

2ª - Nome: **Núcle Oliveira Nunes**  
CPF/MF nº **046.463.470-09**  
Assinatura: 

Avenida Borges de Medeiros, nº 521 – 6º andar – Porto Alegre – Cep.: 90020-023  
Fone PABX 32846000 - FAX: 32846092 - CGC: 94.392.164/0001-55